



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Abril de 2025 às 09:39 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CAD-3362025, Código de validação: FF08849AD8.**



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 3362025
(relativo ao Processo 41092025)
Código de validação: FF08849AD8

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhor Diretor,

Em atenção ao [DESPACHO-SEAF - 8702025](#) , que recomendou a tomada de providências apontadas no [PTC-ACI - 2612025](#) da Assessoria Técnica da Administração, para este processo licitatório de material gráfico, informamos que:

Item 1. Anexamos os Documentos de Formalização de Demanda dos respectivos setores de Comunicação e Cerimonial.

Item 3. Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21).

O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA a ser realizada pela da Administração Superior.

Item 4. Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (Art. 170, parágrafo único do AR 10/2023 – GPGJ).

O documento pode ser dispensável, tendo em vista o contido no Art. 86, 1º da Lei nº 14.133/2021: “[...] 1º *O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for único contratante*”.

Item 6. A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...] *Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se enquadra com o plano de Contratação das Coordenadorias de Cerimonial e Comunicação Anual*” . Podendo ser observado ainda os DFD'S das Coordenadorias.

Item 7. Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Abril de 2025 às 09:39 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CAD-3362025, Código de Validação: FF08849AD8.**



Coordenadoria de Administração

(art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021).

Ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços. Salientamos ainda que os objetos do presente procedimento licitatório (Manuais, banners, faixas, blocos personalizados, cartazes, folders, adesivos e jornal informativo), não se encontram dentre os materiais contidos no **Catálogo Eletrônico de Padronização** do Governo Federal.

Subitem 8.1. Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

O modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Subitem 9.4. Segue anexa proposta devidamente assinada.

Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito.

assinado eletronicamente em 04/04/2025 às 09:39 h ()*

ROSEMIRO LIMA SETUBAL

CHEFE DE SEÇÃO

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

assinado eletronicamente em 04/04/2025 às 08:50 h ()*

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA

ASSESSOR TÉCNICO IV